

117

# OCCASIA

GRUPPO EDITORIALE BAMBINO

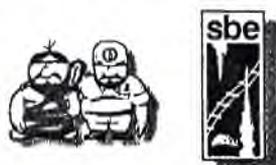


ISSN 0104-9856 VOLUME 12 4

Apoiando o Carste :

**o carste**

Volume 12 nº4 Outubro/2000  
ISSN 0104-9356



O CARSTE é publicado quatro vezes ao ano, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, pelo Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas. A assinatura anual é de R\$20,00 e o pagamento deve ser feito com cheque nominal ao Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas, enviado para o endereço abaixo. O CARSTE se propõe a publicar artigos versando sobre espeleologia, principalmente nas áreas técnica e esportiva. A comissão editorial se reserva o direito de recusar ou sugerir alterações nos artigos enviados. Opiniões emitidas em artigos assinados são de exclusiva responsabilidade do autor. A utilização de material publicado n'O CARSTE depende de autorização do Grupo Bambuí ou dos autores.

O Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas, fundado em 1983, filiado à Sociedade Brasileira de Espeleologia - SBE, é uma entidade de utilidade pública estadual sem fins lucrativos, dedicada a exploração, estudo e preservação de cavernas. O Grupo Bambuí se reúne todas as quartas-feiras às 20:30 na sua sede, situada à Av. Nossa Senhora do Carmo, 221 - 307/308 - CEP: 30.360-740 - Belo Horizonte/MG.



Maiores informações sobre O CARSTE, sobre o Grupo Bambuí ou sobre espeleologia em geral podem ser obtidas no mesmo endereço ou pelos telefones abaixo.

Esta edição conta com o apoio do Ministério da Cultura através da Lei 8313/91

**Editor**

Ezio Luiz Rubbioli Tel: 0xx31-9976-6413

**Assinaturas**

Georgete Dutra - Tel: 0xx31-286-3060

**Representante em São Paulo**

Murilo Valle - Tel: 0xx11-748-2263

**Revisão**

Lílian Senna Horta  
e Pedro Lobo Martins

**Abstracts**

Adriana Paiano

**Diagramação**

Ezio Rubbioli e Roberto Brandi

**Ilustrações**

Adriana Paiano, Ezio Rubbioli e Helena David.

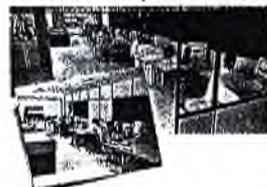
**rotocrom**

**TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO É COM A ROTOCROM**

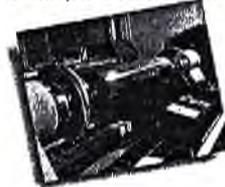
MDF - AGLOMERADOS  
COMPENSADOS - CHAPAS  
ETC.



DEPTO. DE CRIAÇÃO DE IMAGENS



GRAVAÇÃO DOS CILINDROS



**rotocrom**

Estr. da Canjica, 626 - Terra Preta  
Mairiporã - SP - 07600-000 - Brasil  
FONE: (011) 7886-8300 - FAX: (011) 7886-1889  
e-mail: rotocrom@rotocrom.com.br  
www.rotocrom.com.br

**ASSINE E ANUNCIE N'O CARSTE**

Anúncios e assinaturas podem ser feitos por carta ou telefone.

**Assinatura anual d' O CARSTE: R\$20,00.**

Cheque nominal ao Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas

O CARSTE is published quarterly by the Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas. We welcome contributions from foreign cavers. As for now, we prefer to send O CARSTE in an exchange basis. Information can be obtained from the address below.

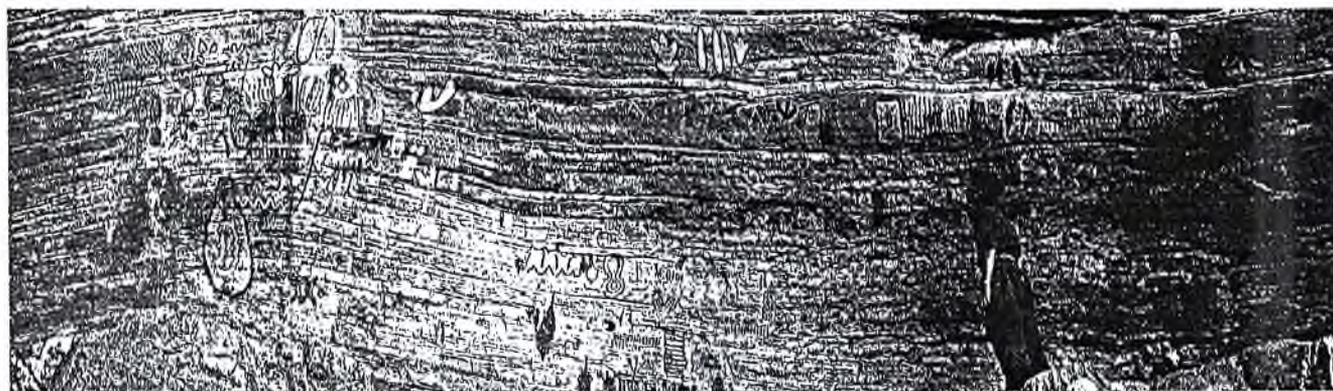
**We ask for exchange**

O CARSTE est une revue trimestrielle publiée par le Grupo Bambuí de Pesquisas Espeleológicas. Les articles de spéléologues étrangers sont les bienvenus. Nous souhaitons offrir O CARSTE en échange de vos revues.

Toute information peut être obtenue à l'adresse suivante.

**Echange souhaité**

**Av. Nossa Senhora do Carmo, 221 - 307/308 - Belo Horizonte/MG  
30.360-740 BRASIL  
e-mail: carste@net.em.com.br**



## POLÍTICA PATRIMONIAL ARQUEOLÓGICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS - alguns aspectos

Fabiano Lopes de Paula<sup>1</sup>  
Alenice Motta Bacta<sup>2</sup>

### *Archaeological Heritage in Minas Gerais - Conservation Policies*

*Brazil's 1988 Federal Constitution established new legal parameters for the protection of the country's archaeological heritage, in which the importance of a closer co-operation between the Federal Government, the States and the Local Authorities was highlighted. The many laws related to the protection of the country's environmental and cultural heritage are reviewed in this article. The authors also discuss the record of activities of the local government agencies that, lacking personnel and financial resources, are not always able to perform their roles in a satisfactory way.*

1. Arqueólogo do IEPHA

2. Arqueóloga - Prestadora de Serviços na 13ª SR/IPHAN

Este artigo, dentre outros, subsidiou o Seminário organizado pelo IEPHA: "Gestão do Patrimônio Arqueológico de Minas Gerais" realizado em 1999.

Nos últimos anos, principalmente a partir dos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, novos parâmetros jurídicos foram estabelecidos para garantir a proteção do patrimônio cultural arqueológico. Estabeleceu-se a importância de uma maior participação e corresponsabilidade entre os poderes públicos federal, estadual e municipal visando a salvaguarda e proteção do patrimônio cultural brasileiro.

Em Minas Gerais, a Lei Nº 12.040 acerca do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS, também conhecida como "Robin Hood", elaborada em 1995, estimulou de uma maneira compensadora a proteção do patrimônio ambiental e cultural, incluindo o arqueológico e o espeleológico, por meio de incentivos fiscais àqueles municípios que tombam e resguardam os seus bens culturais móveis e imóveis e conjuntos paisagísticos, através, sobretudo, dos seus conselhos municipais.

Sob a perspectiva jurídica, o patrimônio arqueológico se encontra sob proteção da União desde 1937 por meio do Decreto-Lei 25/37. Contudo, este primeiro instrumento restringiu a proteção aos bens e coleções arqueológicas tombadas.

Já a Lei Nº 3.924 de 1961 amplia, desde então, o conceito de sítio

arqueológico, dispondo de prerrogativas de proteção e penalidades aos danos incididos ao mesmo, principalmente àqueles em que pesem os interesses econômicos de exploração. A elaboração desta lei foi o resultado do esforço de personalidades como Rodrigo de M. F. de Andrade, Paulo Duarte, José Loureiro Fernandes e Benjamim Campos, que diagnosticaram e previram situações ameaçadoras ao patrimônio, muitas delas posteriormente reforçadas pela Lei do Conama/86.

A Lei do Conselho Nacional de Meio Ambiente-Conama, de 1986, certamente é mais um instrumento de proteção, salvamento e mitigação do patrimônio arqueológico ameaçado. O artigo 6º estabelece a necessidade de estudos arqueológicos em consonância com as etapas de licenciamento ambiental de grandes empreendimentos econômicos, dentro do item sócio-economia.

Esta última lei possibilitou a valorização e a ampliação da pesquisa arqueológica no país, constituindo uma modalidade de vinculação profissional, denominada arqueologia de contrato ou empresarial. Anteriormente, a arqueologia era restrita aos meios acadêmicos e aos centros de pesquisa, fomentada pelas agências financiadoras governamentais. Lamentavelmente, nos

últimos anos, acirrou-se uma crise nas universidades brasileiras, onde os projetos de pesquisa arqueológica vêm sofrendo cortes orçamentários substanciais.

Por outro lado, a arqueologia de contrato vem se multiplicando em razão dos grandes projetos geradores de impactos que, segundo esta lei, são obrigados a custear programas arqueológicos visando à elaboração de relatórios subsequentes a estudos ambientais.

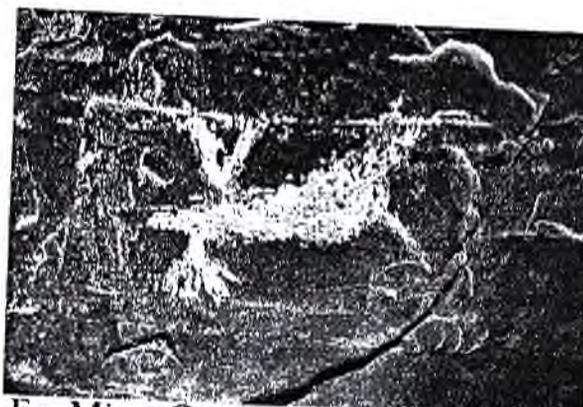
A antiga Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-SPHAN, atualmente IPHAN, elaborou em 1988 a Portaria Nº 07 com o objetivo de regulamentar os pedidos de permissão, autorização e comunicação prévia quando do desenvolvimento de pesquisas de campo no país, sendo esta, até o presente, o único referencial normativo para os procedimentos de intervenções em sítios arqueológicos.

Ressalta-se a indispensável atuação do Ministério Público na condução de processos de interesses conflitantes no que tange à salvaguarda dos bens arqueológicos/culturais, inclusive na emissão de pareceres sobre identificação de territórios de remanescentes indígenas e de quilombos.

Em 1991 foram constituídos alguns fóruns temáticos de debate na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, organizados pelo antigo Departamento de Consultoria e Pesquisa-DCP, visando à elaboração de uma política cultural para o estado. O primeiro fórum foi exatamente sobre o patrimônio arqueológico e, posteriormente, sobre o patrimônio espeleológico, tendo sido os principais referenciais para a organização dos demais. Destes encontros foram elaborados os capítulos de uma lei (Nº 11.726) que foi sancionada em 31/12/1994.

Lamentavelmente, até a presente data, muitas de suas diretrizes não foram implementadas, inclusive a constituição de um Conselho Estadual de Cultura para gerir o programa de política cultural estabelecido.

O CARSTE VOL 12 Nº 4



Leira dos Dessejos. Enzo Rubbow

### **Em Minas Gerais, a Lei "Robin Hood" estimulou de uma maneira compensadora a proteção do patrimônio ambiental e cultural, incluindo o arqueológico e o espeleológico, por meio de incentivos fiscais (...)**

Apesar de o estado se encontrar municiado por um conjunto de leis, como já exposto, os órgãos patrimoniais se encontram desaparelhados, sem recursos humanos ou financeiros para executar a contento as suas atribuições legais na área arqueológica, tais como a fiscalização, o acompanhamento e orientação dos programas de pesquisa, bem como a proposição de medidas de proteção aos sítios arqueológicos pré-coloniais e históricos.

### **A atuação dos órgãos patrimoniais no estado**

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN possui uma importante Superintendência Regional em Minas Gerais- 13ª SR, que vem tradicionalmente atuando, apesar das grandes dificuldades, sobre o patrimônio edificado. As demais manifestações culturais ainda ficam em segundo plano, sendo que muitas delas, como é o caso dos processos sobre patrimônio arqueológico, vêm sendo analisadas e acompanhadas por arqueólogos lotados em outras superintendências e que, inclusive, absorvem a demanda de várias regionais ao mesmo tempo.

Compõem ainda o elenco de atribuições desse órgão a elaboração de programas-pilotos sobre educação patrimonial, visitação pública turística, elaboração de dossiês visando

tombamento, delimitação de áreas de proteção, continuidade de um cadastro centralizado de sítios e coleções, organização e acompanhamento de todos os processos relacionados a este tema e, enfim, o estabelecimento de diretrizes em âmbito nacional e estadual, levando em consideração as especificidades patrimoniais arqueológicas de cada região.

O Programa de Cadastro Nacional de Pesquisas Arqueológicas-CNSA do IPHAN, somente em sua primeira fase de sistematização eletrônica, já conta com 900 sítios pré-históricos inventariados em Minas Gerais. Há ainda inúmeros registros de sítios que estão

sendo inseridos na segunda base ou que ainda aguardam a sua inclusão neste programa. Esta estimativa, por si só, vem comprovar o vasto acervo arqueológico existente em Minas Gerais. Ressalta-se que ainda não há um programa específico de organização dos sítios arqueológicos históricos, que se encontram vulneráveis, necessitando de um projeto específico emergencial.

Compete exclusivamente ao IPHAN autorizar pesquisas arqueológicas no país, sendo inclusive, obrigatória a publicação por meio de uma portaria no Diário Oficial da União-DOU dos termos inerentes a cada programa de pesquisa solicitado, definindo: o estabelecimento de prazos, fiscalização e responsabilidade técnica, dentre outros. São muitas as atribuições para um organismo com quadro técnico extremamente reduzido para a gerência do patrimônio arqueológico do país.

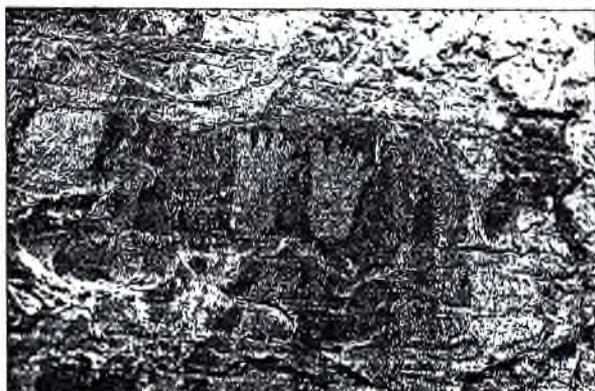
Este quadro, que vem perdurando há muitos anos, inviabiliza a agilização de cooperações técnicas com os demais entes estaduais e municipais, de maneira a legitimar as atribuições dos órgãos das outras esferas.

Se há dificuldades por parte das instituições patrimoniais em acompanhar e fiscalizar os programas de pesquisas autorizados ou permitidos, quicá a fiscalização das intervenções não-autorizadas de profissionais e amadores, que atuam

em várias localidades do estado, sendo que inúmeras coleções e material arqueológico são transportados para outras regiões, possivelmente outros países, sem o devido controle. Apesar de o IPHAN deter o poder de fiscalização e de embargo, faz-se necessário instrumentalizar a Polícia Federal do estado para atuar em parceria de forma íngente e eficaz na condução de processos de embargo e recuperação de informações e coleções arqueológicas. Para que isto se efetivasse, seriam necessários treinamentos nas Academias de Polícia, estendendo-se às Faculdades de Direito.

Por sua vez, o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA, órgão de pesquisa e proteção, vem atuando nas últimas décadas no sentido de conhecer por meio de inventários e atendimento de demandas específicas, o patrimônio cultural. A realização do Inventário do Patrimônio Artístico e Cultural do estado - IPAC foi o mecanismo principal de organização e sistematização das informações arqueológicas pré-históricas e históricas desde 1985. Partindo deste conhecimento é que poder-se-ia delinear uma política cultural para Minas Gerais, juntamente com o IPHAN e municípios. Lamentavelmente, as diversidades de interesses e a conseqüente falta de recursos propiciaram a latência deste projeto nos últimos anos. Só em 1995 ele foi retomado, motivado sobretudo pela Lei "Robin Hood". A partir de então, vários sítios vêm sendo identificados pelos próprios municípios sob orientação do IEPHA, mediante a capacitação favorecida pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, bem como pelas palestras específicas para a elaboração de dossiês técnicos integrantes da lei de ICMS. Outra medida também adotada vem sendo o tombamento em nível estadual de alguns sítios e conjuntos arqueológicos e espeleológicos pré-históricos e históricos.

202



Lapa dos Desenhos. Foto Rubbiai

**(...) parcerias e cooperações técnicas com grupos de espeleologia ainda que informais, vêm sendo, nos últimos anos, uma importantíssima medida para a realização de cadastros e identificação de novos sítios arqueológicos.**

Esbarra-se também neste órgão sobre o mesmo problema; falta de recursos humanos e financeiros. Daí a urgência da contratação de novos profissionais para execução e consolidação de projetos e programas de gestão para o patrimônio arqueológico de Minas Gerais. Para tanto, faz-se necessário o envolvimento da sociedade e das estruturas organizacionais de modo a implementar os mesmos em todo o estado, a curto, médio e longo prazos.

Além da importante e necessária parceria entre o IPHAN e o IEPHA em suas atribuições, previstas na legislação vigente, a política cultural deverá ser compartilhada com os demais órgãos, como COPAM, FEAM, IEF, IBAMA, EMATER, CODEMA, instituições de ensino, pesquisa e ONGs.

Muitos relatórios e estudos ambientais que contêm o item patrimônio arqueológico apresentados para os órgãos ambientais de licenciamento são desconhecidos pelo IEPHA e IPHAN. Seu conteúdo poderia acrescer aos inventários destes órgãos, que teriam também a oportunidade de exercer o controle e fiscalização sobre as pesquisas, muitas delas não-autorizadas, em âmbito federal.

No que se refere ao estabelecimento de unidades de conservação, em qualquer instância, bem como a zoneamentos e planos de manejos, faz-se necessária a elaboração de diagnósticos arqueológicos, etnoarqueológicos e espeleológicos, dentre outros, visando o estabelecimento de zonas de proteção.

A EMATER, por executar um amplo trabalho no meio rural, favorece a disseminação da importância da preservação de bens culturais por parte dos proprietários e produtores rurais que, se orientados sobre possíveis descobertas de evidências arqueológicas comuns na preparação da terra para cultivo, evitariam

a destruição de inúmeros sítios a céu aberto, além de informar sobre os mesmos. Esta empresa propiciaria a catalização de todas as informações para as entidades patrimoniais.

O apoio integrado com as universidades torna-se fundamental, na medida em que estas instituições produzem conhecimento científico. No caso específico da UFMG, que já possui tradição em pesquisa arqueológica (por meio do Setor de Arqueologia do MHN/EB), cooperações técnicas já vêm sendo estabelecidas há alguns anos, apesar de todas as limitações financeiras. Mesmo assim, a otimização destas parcerias ainda carece de empenhos das partes interessadas.

Da mesma maneira, parcerias e cooperações técnicas com grupos de espeleologia ainda que informais, vêm sendo, nos últimos anos, uma importantíssima medida para a realização de cadastros e identificação de novos sítios arqueológicos, já que é muito comum espeleólogos se depararem com testemunhos arqueológicos diversos, em especial nas zonas iluminadas das cavernas. Parcerias entre estas duas áreas afins certamente facilitarão a continuidade da identificação e proteção de importantes conjuntos paisagísticos em nosso estado.

OUTUBRO/00

Parabéns pela nova página do Bambuí! Está muito profissional.

Hagar

São Paulo, SP

Quero parabenizar vocês pela nova página do Bambuí. Ficou ótima! Apresentei a página na escola de mergulho onde trabalho como consultor e os donos gostaram muito da estrutura de confecção que vocês fizeram.

Ricardo.

Curitiba, PR

Parabéns ao GBPE pela nova homepage, ficou excelente! Quanto mais diferentes formas de divulgação da espeleologia brasileira, melhor!

Alenice Baeta

Belo Horizonte, MG

Realmente muito legal esta página! Parabéns a vocês!

Ivo Karmann

São Paulo, SP

Congratulo-os pelo excelente site. Espero que outros grupos sigam o exemplo que vocês dão.

Bruno Diniz

Brasília, DF

Bonjour à tous et félicitations pour votre site. Amicalement et à bientôt

Joël, França

Recebi hoje a edição especial TBV do Carste, e fiquei muito feliz com o trabalho. Parabéns a toda a equipe do Bambuí pelo excelente trabalho que vêm realizando.

Jámerison Lima

Senhor do Bonfim, BA

Aproveito a oportunidade para parabenizá-los pela excelente qualidade da revista. Após cada edição, tenho a certeza de que minhas férias e feriados serão dedicados às cavernas.

Emiliano R. Mellis

Lapa- PR

O CARSTE VOL 12 Nº 4

Caro Flávio,

Realmente não tenho como negar (e nem tentei, em meu relatório) todos os erros que cometi na Travessia da Lapa da Angélica.

Esclarecendo, fui pega de surpresa pela publicação de meu texto, por dois motivos: primeiro porque outro texto escrito de forma menos emocional já havia sido confirmado por esta revista para publicação e, segundo, o meu texto foi originalmente escrito como relato dirigido a uma revista de circulação em Goiânia para compor uma matéria com o objetivo de alertar leigos sobre riscos que podem correr em incursões a cavernas. É do nosso conhecimento que várias pessoas têm se arriscado em incursões a cavernas como a Angélica e até mesmo a São Vicente. O texto foi enviado ao Ezio como um relato (solicitado por ele) e com os dizeres: "Ezio, aí está o relato que passarei para a revista local. Se quiseres aproveitar para a matéria d'O Carste... (Se bem que não sou boa nesse tipo de relato)."

Realmente fui pega de surpresa, mesmo porque o meu texto, nada mais que um relato (onde não tive nem sequer a oportunidade de revisá-lo, adequando-o à revista), foi escrito ainda sob a emoção do ocorrido, sem nenhuma preocupação inicial em aprofundar tecnicamente em nenhum ponto e faltando ainda dados que pudessem levar leitores especializados ao real entendimento da situação.

Não posso aqui nem condenar de fato a tua carta, pois realmente é a resposta de um especialista a um texto dirigido a leigos. Para não incorrer no mesmo erro de ser demasiadamente emocional, como fui em meu artigo, vou responder-te pontuando tuas inquisições.

Acaso houvesse me ligado (atitude mais leal e amigável) e conversássemos, muitas colocações seriam evitadas em tua carta, principalmente o tom cruel e irônico.

Vamos lá....

## 1. A Corda...

Realmente não ficou clara uma história ocorrida nos bastidores. O Ezio havia alertado (no Congresso Nacional de Espeleologia) que não conseguiríamos retornar ao sumidouro devido às cachoeiras e, principalmente, pelo volume e força da água. O Brandi não concordando, sugeriu que deixássemos todos os pontos duvidosos equipados, ao que argumentei ser impossível devido ao peso de tantos metros de cordas de que necessitaríamos. Sugeriu então que levasse o cordim, por ser mais leve. Não conseguimos dinheiro pra esta compra, por isto decidimos pela equipe de apoio. Tínhamos que sair pela ressurgência de qualquer maneira. Conforme orientações de espeleólogos que conhecem a caverna, subindo o rio via ressurgência não há o risco de desorientação. Minha experiência de somente 4 anos de espeleologia não me deixaria ignorar este detalhe básico, não acha?

2. Onde está escrito e quem disse que tem regras pra horários disto ou daquilo? Vale lembrar, por exemplo, que no resgate da Patrícia equipes entraram na caverna em diversos horários, até mesmo às 2:40 da madrugada. Nós viajamos por quase seis horas, dormindo, e estávamos suficientemente descansadas. E paramos antes de nós sentirmos esgotadas. Estávamos sim, cansadas como qualquer trabalho em caverna cansaria. Não "perambulamos" pela caverna. Enquanto espeleólogas, estávamos explorando uma cavidade desconhecida até então para nós. Sentir aí mais um preconceito teu... Quando um experiente espeleólogo confunde "explorar" com "perambular" ou "circular", o faz por ignorância ou por maldade? Não vejo onde em meu relato eu afirme que dormimos mal as duas noites! Pelo contrário, na primeira noite dormimos por mais de 7 horas seguidas e na segunda, dormimos mais ainda, em torno de 10 horas! No dia do resgate, quando saímos de madrugada da caverna, nós tivemos a tarde toda para descansar, pois desistimos da procura às 11:00 da manhã.